PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/ 2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo **O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS DE CONCRETO, DESTINADAS A ATENDER DEMANDA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE ÚNICO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Endereço: Rua 15 de novembro, 525, Centro, Pomerode - SC - CEP 89107-000
Telefone: (47) 3387-7200

ORÇAMENTO		
PROJETO:	**CARNEIRAS MORTUÁRIAS**	**FOLHA Nº 001**
LOCALIZAÇÃO:	**CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**	**11/06/2026**
TABELA E DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS NÃO - DESONERADOS:	**SINAPI 05/2026- SANTA CATARINA**	**BDI** **22,23%**

PLANILHA ORÇAMENTARIA SINAPI - 05/2026

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL (R$)
1	**EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS**							
1.1	Composição	C.P. 1762606251013	Locação da escavação de carneiras mortuárias.	M2	650,52	11,18	R$ 13,67	R$ 8.892,61
1.2	SINAPI/SC	90091	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 M3), larg. de 1,5 M a 2,5 M, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_09/2024	M3	529,67	6,55	R$ 8,01	R$ 4.242,66
1.3	SINAPI/SC	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 M (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. AF_01/2026	M2	445,2	9,46	R$ 11,56	R$ 5.146,51
1.4	SINAPI/SC	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	M3	27,52	505,50	R$ 617,87	R$ 17.003,78
1.5	Composição	C.P. 1762606251023	Fornecimento de placa pré-moldadas 4cm	M2	2446,08	57,73	R$ 70,56	R$ 172.595,40
1.6	SINAPI/SC	9868	Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (NBR-5648)	M	15	4,28	R$ 5,23	R$ 78,45
1.7	Composição	C.P. 1762606251030	Assentamento e vedação das placas pré-moldadas	M2	2446,08	28,44	R$ 34,76	R$ 85.025,74
1.8	SINAPI/SC	93368	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 M³/potência: 111 HP), largura até 1,5 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023.	M3	381,49	23,35	R$ 28,54	R$ 10.887,72
1.9	Composição	C.P. 1312410174880	Impermeabilização da parede com emulsão asfáltica, 2 demãos	M2	1071,00	49,04	R$ 59,94	R$ 64.195,74
1.10	Composição	C.P. 1762606251074	Limpeza final da obra e remoção de entulhos	M2	650,52	4,01	R$ 4,90	R$ 3.187,55
TOTAL DO ITEM								**R$ 371.256,16**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc607dd71eae5c

Local de Atendimento: Prefeitura Municipal de Pomerode
Endereço: Rua 15 de Novembro, 525 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Município de Pomerode, por meio da administração pública responsável pela gestão dos cemitérios municipais, identifica a necessidade de atendimento da capacidade de sepultamento, mediante a prestação de serviços de execução e instalação de carneiras mortuárias em concreto pré-moldado.
2.2. O crescimento populacional, aliado à limitação física dos cemitérios existentes, tem gerado aumento gradual da demanda por espaços adequados para sepultamentos. A inexistência de unidades suficientes compromete a continuidade regular dos serviços funerários, podendo causar transtornos às famílias, além de dificuldades operacionais à administração pública.
2.3. A prestação de serviços de execução e instalação de carneiras mortuárias em concreto pré-moldado, visa assegurar a manutenção do serviço público essencial de sepultamento, garantindo dignidade, organização e respeito às normas sanitárias vigentes.
2.4. A contratação visa atender diretamente ao interesse público primário, assegurando:

- Continuidade do serviço público;
- Organização e planejamento urbano;
- Respeito às normas sanitárias e ambientais;
- Atendimento digno à população.

2.5. A prestação de serviços de execução e instalação de carneiras mortuárias em concreto pré-moldado, apresenta as seguintes vantagens técnicas:

- Melhor aproveitamento do espaço físico disponível nos cemitérios;
- Organização estrutural padronizada;
- Maior durabilidade e segurança estrutural;
- Atendimento às exigências sanitárias e ambientais;
- Redução de intervenções emergenciais futuras.

2.6. Além disso, a padronização construtiva proporciona maior controle de qualidade, facilidade de manutenção e maior vida útil das estruturas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo jurídico nos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que regem as contratações públicas, especialmente aqueles aplicáveis aos processos de contratação de bens e serviços comuns mediante a modalidade Pregão Eletrônico.
3.2. Inicialmente, cumpre salientar que a contratação atende ao disposto no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvadas as hipóteses legais.
3.3. No âmbito infraconstitucional, a contratação será regida prioritariamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente:

- Art. 6º, inciso XLI, que define como bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- Art. 28, inciso I, que prevê o Pregão como modalidade de licitação adequada para a contratação de bens e serviços comuns; assegurando maior competitividade, transparência, ampla participação de licitantes e redução de custos para a Administração.

3.4. A de execução e instalação de carneiras mortuárias de concreto caracteriza-se como objeto de natureza comum, com métodos acessíveis e já difundidos no mercado, com padrões de desempenho, critérios de medição e objeto com definição objetiva no Termo de Referência, permitindo **O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** pelos critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
3.6. A contratação também observa o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de motivação dos atos administrativos, bem como os princípios da eficiência e da economicidade, ao buscar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc607dd71eae5c

solução técnica eficaz, apta e segura para a manutenção dos cemitérios municipais sob responsabilidade do Município de Pomerode.

3.7. Dessa forma, resta plenamente fundamentada, sob o aspecto legal e administrativo, a contratação pretendida, estando em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com as melhores práticas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na execução e instalação de carneiras mortuárias, compreendendo a toda cadeia de fornecimento do objeto, desde a execução até sua instalação e englobará todo o conjunto de meios operacionais e técnicos necessários a obtenção do resultado esperado, nele se inclui toda etapa construtiva do objeto contratado.

4.2. A solução é composta pelos seguintes elementos integrados:

4.2.1. Cadeia de Fornecimento

4.2.1.1. Execução e instalação das unidades estruturais (carneiras mortuárias) destinadas ao sepultamento, com as seguintes características:

- **a.** Composição estrutural das Carneiras Funerárias em concreto pré-moldado;
- **b.** Escavação, execução e montagem.
- **c.** Atendimento aos requisitos mínimos de resistência estrutural, durabilidade, padronização estética e funcional, conformidade com normatização técnica de conformidade estrutural, normatização sanitárias e ambientais e demais normas pertinentes.
- **d.** Sistema de impermeabilização interna dos lóculos impedindo a contaminação do solo, águas pluviais e lençol freático adjacentes às sepulturas;
- **e.** Observância aos critérios de organização e disposição dos acessos internos do cemitério local;
- **f.** Compatibilidade com a infraestrutura pré-existente no cemitério onde for executados os lóculos;
- **g.** Organização e ordenamento dos espaços funerários.

4.2.2. Logística e Entrega

4.2.2.1. A contratada será responsável por todo ciclo de vida do objeto, nele se incluindo:

- **a.** Fabricação dos elementos pré-moldados de concreto.
- **b.** Transporte até o local de instalação;
- **c.** Descarga e armazenamento e entrega adequada e sem vícios;
- **d.** Escavação e preparo da fundação para instalação da estrutura.
- **e.** Instalação, montagem e entrega final das unidades prontas para uso.
- **f.** Fechamento e vedação

4.2.3. Qualidade das estruturas

4.2.3.1. A solução deverá prever:

- **a.** Controle de qualidade dos materiais empregados;
- **b.** Correção de eventuais falhas construtivas;
- **c.** Atendimento a padrões técnicos definidos pela administração.

4.2.4. Integração com o Serviço Público

4.2.4.1. A solução está diretamente integrada à operação dos cemitérios municipais, permitindo:

- **a.** Ampliação imediata da capacidade de sepultamento;
- **b.** Melhor organização dos espaços;
- **c.** Redução de intervenções emergenciais;
- **d.** Maior eficiência na gestão funerária.

4.2.5. Resultados Esperados

4.2.5.1 Com a implementação da solução, espera-se:

- **a.** Atendimento adequado à demanda atual e futura;
- **b.** Melhoria das condições sanitárias e estruturais;
- **c.** Padronização das unidades de sepultamento;
- **d.** Maior dignidade no atendimento às famílias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc607dd71eae5c

e. Otimização do uso do espaço físico disponível.

4.2.6. Sustentabilidade e Durabilidade

4.2.6.1. A solução deverá priorizar:

a. Uso de materiais duráveis e de baixa manutenção;
b. Redução de impactos ambientais;
c. Melhor aproveitamento do espaço urbano;
d. Estruturas com vida útil prolongada.

4.2.7. Conclusão:

4.2.7.1. A solução proposta apresenta abordagem completa e integrada, contemplando desde o fornecimento até a efetiva disponibilização das carneiras mortuárias para uso, vedação e acabamento final, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público definidos neste Termo de Referência, sob fiscalização do Município de Pomerode, assegurando a continuidade e a efetividade da política de conservação e manutenção dos espaços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Requisitos de Habilitação Técnica

5.1.1 A contratada deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a plena capacidade de execução do objeto licitatório.
5.1.2 Os atestados deverão evidenciar a execução satisfatória dos serviços, contendo identificação do contratante, período de execução e descrição do objeto.

5.2 Requisitos estruturais de desempenho e conformidade:

5.3 O contratado deverá possuir capacidade técnica, operacional e compatível com o objeto contratado devendo atender a requisitos de desempenho e de conformidade legal, assim como assegurar a perfeita e adequado fornecimento do objeto pretendido.
5.3.1 As carneiras mortuárias deverão ser novas, de primeira qualidade, fabricadas com materiais adequados ao uso permanente em cemitérios, apresentando resistência estrutural, durabilidade e compatibilidade com as condições ambientais locais.
5.4 Os materiais empregados deverão ser compatíveis com normas sanitárias e ambientais, não oferecendo riscos à saúde pública, ao meio ambiente ou à integridade dos cemitérios municipais.
5.5 As carneiras mortuárias deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
5.5.1 Ser executada em estrutura pré-moldada, em concreto armado ou material equivalente de alta durabilidade;
5.5.2 Possuir resistência estrutural compatível com sua finalidade, garantindo estabilidade e segurança ao longo de sua vida útil;
5.5.3 Apresentar vedação adequada, evitando infiltrações, vazamentos e qualquer risco de contaminação do solo ou do entorno;
5.5.4 Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes;
5.5.5 Possuir dimensões padronizadas, adequadas ao uso funerário e compatíveis com práticas usuais de sepultamento;
5.5.6 Permitir identificação individual, mediante numeração, plaquetas ou sistema equivalente;
5.5.7 Apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes ou imperfeições, garantindo segurança, estética e durabilidade;
5.5.8 Possuir vida útil compatível com estruturas permanentes, com baixa necessidade de manutenção.
5.5.9 Apresentar acabamento que garanta vedação, estabilidade e segurança estrutural após a instalação.
5.5.10 Concreto com resistência adequada, conforme normas técnicas;
5.5.11 Controle de qualidade dos insumos utilizados;
5.5.12 Ausência de fissuras, trincas ou defeitos estruturais;
5.5.13 Padronização entre todas as unidades fornecidas.

5.6 Requisitos estruturais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc607dd71eae5c

Local de Atendimento: Prefeitura Municipal de Pomerode
Endereço: Rua 15 de Novembro, 525 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

a. As carneiras mortuárias deverão ser construídas, fornecidas e instaladas em material de alta durabilidade, preferencialmente concreto armado ou pré-moldado;
b. Possuir resistência estrutural compatível com sua finalidade;
c. Apresentar vedação adequada, evitando infiltrações e contaminações;
d. Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT;
e. Possuir dimensões padronizadas, compatíveis com uso funerário;
f. Permitir identificação individual (numeração/placa);
g. Possuir estrutura para uso seguro.

5.7 Requisitos execução:

a. Realizar a escavação e preparação do solo para receber a instalação dos lóculos funerários;
b. Proceder à instalação adequada das unidades;
c. Realizar o acabamento, vedação e ajustes finais;
d. Garantir estabilidade e alinhamento das estruturas;
e. Observar normas de engenharia, segurança do trabalho e boas práticas construtivas.

5.8 Requisitos de Qualidade:

a. A contratação deverá assegurar:
b. Utilização de materiais de primeira qualidade;
c. Conformidade com normas técnicas e sanitárias;
d. Estrutura adequada e livre de defeitos;
e. Padronização das unidades.

5.9 Requisitos de Sustentabilidade

a. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:
b. Destinação adequada de resíduos da construção;
c. Uso racional de recursos naturais;
d. Preferência por materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
e. Atendimento à legislação ambiental vigente**.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto consiste em definir como o contrato será executado para produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento. Deve contemplar elementos como a descrição da dinâmica do contrato, prazo para início da execução, cronograma da execução, localidade da execução, descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas, metodologias e procedimentos a serem empregados, quantificação do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, formas de transição contratual, dentre outros que a Administração Pública julgar necessários.
6.1.1. A contratada será responsável por todas as etapas: da execução até a entrega das unidades para uso e posterior fechamento, vedação e acabamento final.
6.1.2. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, e será executada conforme quantidade e local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal. O modelo de execução será o de regime de empreitada por preço unitário, menor preço por Lote.

6.2. Do Prazo de Entrega:

6.2.1. As carneiras serão solicitadas de acordo com a demanda a ser estabelecida, e definida pela Secretaria requisitante, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), de acordo com a etapa construtiva e cronograma de execução do objeto que será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.
6.2.2. Dada a natureza da execução do objeto, a execução das carneiras será realizada através de etapas, devendo a contratada observar os respectivos prazos fixados.

6.3. Forma de Execução

6.3.1. O regime de execução será o da **empreitada por preço unitário do tipo menor preço por lote,** compreendendo-se no fornecimento do objeto, a entrega dos materiais e execução da mão de obra, estando incluído nestes todos custos da cadeia de fornecimento às expensas da contratada, como:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc607dd71eae5c

equipamentos, ferramentas, insumos e demais itens necessários à completa instalação das carneiras mortuárias no local indicado, fechamento, vedação e acabamento final.

6.3.2. A execução do objeto deverá observar os requisitos estabelecidos no projeto básico e memorial descritivo anexos ao processo administrativo.

6.4. Prazos de execução:

1° ETAPA: EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS LÓCULOS:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1	Mobilização e preparação inicial.	**1 dia**
2	Escavação e preparo do terreno.	**1 a 2 dias**
3	Regularização, preparo e execução da fundação/base	**1 a 2 dias**
4	Cura inicial da base/fundação	**2 a 3 dias**
5	Montagem, posicionamento e fixação dos elementos pré-moldados	**1 a 2 dias**
6	Rejuntamento, arremates e correções	**1 dia**
7	Impermeabilização	**1 dia**
8	Cura/secagem da impermeabilização e inspeção	**2 dias**
9	Limpeza, acabamento, conferência e entrega do lóculo	**1 dia**
—	**Prazo total recomendado para disponibilização**	**11 a 16 dias**

2° ETAPA: SELAGEM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO FINAL:

11	Uso do lóculo/inumação	Conforme demanda
12	Fechamento do lóculo	Em até 2 horas após comunicação*
13	Selagem, rejuntamento e acabamento final	**1 dia**
14	Cura/secagem e inspeção da selagem	**2 a 3 dias**
—	**Prazo recomendado para fechamento e selagem**	**4 a 5 dias**

*Caberá a secretaria requisitante a nomeação fiscal de contrato, ou servidor para que este proceda a correta e imediata comunicação da ciência do óbito à preposto da contratada para que a sua execução seja providenciada em tempo hábil.

6.4.1. A secretaria requisitante emitirá Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), devendo a contratada iniciar a sua execução, contados a partir do recebimento do instrumento emitido pela Administração Municipal.

6.4.2. Os prazos estabelecidos para a execução das etapas e serviços previstos neste instrumento poderão, quando tecnicamente justificável e estritamente admitidos pela administração, ser flexibilizados ou prorrogados, desde que a contratada apresente justificativa circunstanciada e requerimento formal por escrito, previamente à expiração do prazo originalmente estabelecido, indicando os motivos, os serviços afetados, o período estimado de extensão e, quando cabível, as medidas adotadas para evitar ou minimizar o impacto no cronograma.

6.4.3. A flexibilização ou prorrogação de prazo somente será admitida quando decorrer de circunstâncias devidamente comprovadas que possam comprometer a execução adequada do serviço, incluindo, conforme o caso, condições climáticas adversas, condições imprevistas do solo, necessidade de observância de períodos técnicos de cura, secagem ou estabilização de materiais, indisponibilidade ou necessidade de adequação de materiais, interferências não identificadas previamente, determinações da fiscalização ou outros fatos supervenientes alheios à vontade da contratada que justifiquem tecnicamente a alteração.

6.4.4. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, tão logo tenha conhecimento do fato impeditivo ou potencialmente causador de atraso, não sendo admitida a alegação posterior de circunstância que pudesse ter sido comunicada tempestivamente, salvo situação devidamente comprovada de impossibilidade de comunicação.

6.4.5. O requerimento de flexibilização ou prorrogação deverá ser acompanhado dos elementos necessários à comprovação do fato alegado, bem como de cronograma atualizado, quando houver alteração relevante na sequência ou no prazo de execução das atividades.

6.4.6. A eventual flexibilização dos prazos não constitui direito automático da contratada, ficando condicionada à análise e manifestação da contratante, por intermédio da fiscalização ou autoridade competente, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc607dd71eae5c

6.4.7. A necessidade de observância de prazos técnicos mínimos de cura, secagem, estabilização, impermeabilização, selagem ou outros procedimentos indispensáveis à qualidade, segurança, durabilidade e adequada utilização do objeto deverá ser respeitada pela contratada, ainda que implique extensão do prazo inicialmente previsto para a respectiva etapa, mediante a devida comunicação e justificativa formal.

6.4.8. A flexibilização ou prorrogação prevista nesta cláusula não poderá ser utilizada para suprir falhas de planejamento, insuficiência de mão de obra ou equipamentos, atraso na aquisição de materiais, desorganização da contratada ou quaisquer fatos que sejam de sua exclusiva responsabilidade, salvo quando expressamente reconhecidos pela contratante como causa justificadora nos termos da legislação e do contrato.

6.4.9. A ausência de manifestação formal da contratada dentro do prazo estabelecido não implica, por si só, prorrogação ou alteração do prazo contratual, permanecendo vigentes os prazos originalmente pactuados até eventual autorização formal da contratante.

6.4.10. A prorrogação ou flexibilização de prazo, quando autorizada, deverá limitar-se ao período estritamente necessário à superação do fato que lhe deu causa, preservando-se, sempre que possível, as demais etapas e obrigações previstas no cronograma de execução.

6.5. Recebimento do objeto:

6.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
6.5.1.1. Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial pela fiscalização quanto ao cumprimento das especificações e condições estabelecidas;
6.5.1.2. Recebimento definitivo, após a confirmação da conformidade técnica e da qualidade dos serviços executados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo a Administração solicitar correções ou complementações, se necessário.

6.6. Condições para Aceitação:

6.6.1. O não atendimento às condições estabelecidas no edital e seus anexos implicará a recusa na prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.6.2. Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade na entrega dos produtos/serviços contratados estes deverão ser prontamente substituídos, por conta e ônus da Contratada, esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos produtos/serviços entregues pela licitante em substituição e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.6.3. O objeto contratado somente será considerado aceito quando:

6.6.3.1. Executados integralmente conforme as áreas e quantidades definidas;
6.6.3.2. Atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança;
6.6.3.3. Não constatadas irregularidades ou, quando constatadas, devidamente sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

6.6.4. Os prazos de início das etapas de execução, instalação, vedação, acabamento final e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas editalícias e contratuais, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos definidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.6.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6.6.6. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, e se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.7. Critérios de Medição e Controle.

6.7.1. A execução do objeto se dará de forma **indireta**, sob regime de **empreitada por preço unitário do tipo menor preço por lote** compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa instalação das carneiras, cabendo a secretaria demandante estabelecer os quantitativos, formas e etapas de execução de acordo com a necessidade e recursos disponíveis.
6.7.2. A medição será realizada com base nas etapas efetivamente concluídas de execução e instalação e os critérios de execução e posterior instalação, dependerão da quantidade demandada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc607dd71eae5c

podendo ocorrer por lote, com quantitativo predeterminado de carneiras solicitada, ou por unidade executada (carneira instalada), sendo estabelecidos prazos conforme cada tipo de execução;

6.7.3. O pagamento ficará condicionado ao atendimento dos requisitos de Medição, aprovados pela fiscalização dentro da conformidade e padrões técnicos exigidos e somente serão medidas e pagas quantidades efetivamente executadas e instaladas nele compreendido todo ciclo de vida do objeto (**etapa de execução)** fornecimento de todos materiais e serviços necessário: escavação, fundação, instalação, vedação das juntas, impermeabilização, fechamento e acabamento final) devidamente executados e aceitos pela fiscalização.

6.7.4. Os critérios de medição contratual consistem na verificação pelo fiscal do contrato nomeado da efetiva instalação das (carneiras funerárias) assim como da adequada aferição da execução da montagem e entrega do objeto em perfeitas condições de uso e em conformidade técnica e em conformidade com requisitos descritos deste termo de referência.

6.7.5. Os pagamentos serão realizados conforme medições aprovadas e ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro e estará condicionado à verificação dos requisitos contratuais e de atendimento de todas condições estabelecidas contratualmente para o objeto.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O modelo de gestão do contrato, definido a partir do modelo de execução do objeto, descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela organização contratante. Contempla os seguintes elementos: definição de quais servidores do órgão participarão das atividades de fiscalização e gestão do contrato, protocolos de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, procedimentos para a fiscalização técnica do contrato, procedimentos para a fiscalização administrativa do contrato, definição clara e detalhada das sanções administrativas, dentre outros elementos pertinentes.

7.2. A gestão do contrato decorrente da presente contratação será conduzida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.3. A secretaria requisitante/demandante designará o Gestor do Contrato Administrativo e o Fiscal de Contrato por meio de portaria.

7.4. O Fiscal de Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou a área técnica, para acompanhar e fiscalizar a prestação/entrega dos serviços/materiais, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinar ao que for necessário à regularização de falhas observadas, nos termos do Decreto Municipal 4.270/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. As atividades de fiscalização poderão ser exercidas por equipe de apoio, composta por servidores com competência técnica relacionada ao objeto, incumbidos de subsidiar tecnicamente o gestor, conforme previsão do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A fiscalização é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos. Seu objetivo é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.7. A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Art. 16 do Decreto Municipal 4.270/2023, em especial:

7.8. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.9. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos em que não houver previsão contratual;

7.10. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc607dd71eae5c

7.11. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

7.12. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

7.13. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

7.14. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.15. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

7.16. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.17. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

7.18. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

7.19. Verificar a correta aplicação dos materiais;

7.20. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

7.21. Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

7.22. O fiscal deverá emitir relatório (com fotos, se for o caso) do antes e depois da prestação/entrega do serviço/material, para fins de comprovação da execução do contrato

7.23. Todo e qualquer ônus decorrente da execução/entrega dos serviços/materiais licitados será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.24. A fiscalização de que trata ***o item 7*** (***Do modelo de gestão do contrato***) não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto nos Artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.25. Por ser extensa e para evitar repetições, a definição clara e detalhada das Sanções Administrativas constará no item 30 e seguintes do Edital de Licitação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

8.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

8.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

8.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

8.4. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

8.5. Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.7. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

8.8. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc607dd71eae5c

8.10. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.
8.11. A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os critérios de seleção do fornecedor são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair à proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.
9.2. Para a presente licitação, será utilizada a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, uma vez que se trata de contratação de serviços de execução e instalação de carneiras mortuárias.
9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote e o regime de execução será a empreitada por preço unitário, modo de disputa: aberta, lote único, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.
9.4. Os licitantes devem apresentar toda a documentação de Habilitação contida no Edital de Licitação, atentando-se para a qualificação técnica relativa ao objeto licitado.
9.5. As propostas devem ser cadastradas na forma prevista no Edital de Licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Atendendo ao disposto no art. 23 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os **Art. 30 até 33 do Decreto Municipal 4.270/2023, o Município de Pomerode** procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.
10.2. O preço estimado do objeto deste termo, encontram-se vigentes na atual data, constam na Pesquisa de Preço e no orçamento anexo ao presente processo licitatório.
10.3. O valor da contratação foi obtido por meio de orçamento realizado através da tabela SINAPI e composições próprias, utilizando como mês de referencia (05/2026 maio de 2026) para orçamento estimativo, chegando ao valor contratação de: **R$ 371.256,16 (Trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).**

LOTE ÚNICO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Endereço: Rua 15 de novembro, 525, Centro, Pomerode - SC - CEP 89107-000
Telefone: (47) 3387-7200

ORÇAMENTO

PROJETO:	**CARNEIRAS MORTUÁRIAS**	**FOLHA Nº 001**
LOCALIZAÇÃO:	**CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**	**11/06/2026**
TABELA E DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS NÃO - DESONERADOS:	**SINAPI 05/2026- SANTA CATARINA**	**BDI** / **22,23%**

PLANILHA ORÇAMENTARIA SINAPI - 05/2026

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL (R$)
1	**EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS**							
1.1	Composição	C.P. 1762606251013	Locação da escavação de carneiras mortuárias.	M2	650,52	11,18	R$ 13,67	R$ 8.892,61
1.2	SINAPI/SC	90091	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 M3), larg. de 1,5 M a 2,5 M, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_09/2024	M3	529,67	6,55	R$ 8,01	R$ 4.242,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc607dd71eae5c

1.3	SINAPI/SC	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 M (acerto do solo natural), em local com nível baixo de interferência. AF _01/2026	M2	445,2	9,46	R$ 11,56	R$ 5.146,51
1.4	SINAPI/SC	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF _05/2021	M3	27,52	505,50	R$ 617,87	R$ 17.003,78
1.5	Composição	C.P. 1762606251023	Fornecimento de placas pré-moldadas 4cm	M2	2446,08	57,73	R$ 70,56	R$ 172.595,40
1.6	SINAPI/SC	9868	Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (NBR-5648)	M	15	4,28	R$ 5,23	R$ 78,45
1.7	Composição	C.P. 1762606251030	Assentamento e vedação das placas pré-moldadas	M2	2446,08	28,44	R$ 34,76	R$ 85.025,74
1.8	SINAPI/SC	93368	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 M³/potência: 111 HP), largura até 1,5 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. AF _08/2023.	M3	381,49	23,35	R$ 28,54	R$ 10.887,72
1.9	Composição	C.P. 1312410174880	Impermeabilização da parede com emulsão asfáltica, 2 demãos	M2	1071,00	49,04	R$ 59,94	R$ 64.195,74
1.10	Composição	C.P. 1762606251074	Limpeza final da obra e remoção de entulhos	M2	650,52	4,01	R$ 4,90	R$ 3.187,55
TOTAL DO ITEM								**R$ 371.256,16**

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão discriminadas na Minuta do Contrato Administrativo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO UTILIZADA					
Ref.	**Órgão**	**Unid. Orç.**	**Funcional**	**Elemento de Despesa**	**Vínculo**
361	08	001	0015.0452.0006-2237	34449000000000000000	15007000000

12.2. Eventuais dúvidas sobre a contratação, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.
12.3. Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito.
12.4. O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.
12.5. A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Pomerode/SC, 20 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
BLENDA EVELYN DA SILVA GOMES:***388692**
13/08/2026 16:41:05

Blenda Evelyn da Silva Gomes
DIRETOR DE OBRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc607dd71eae5c